



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO-CT
COORD.PROG.POS-GRAD. ENGENHARIA CIVIL-CT



EDITAL Nº 001/2020

A Comissão de Bolsas do Programa Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, em conformidade com a Portaria No - 76, de 14 de Abril de 2010 da CAPES, informa que no período de 05/02/2020 a 26/02/2020 estarão abertas as inscrições para solicitação de bolsas de mestrado para discentes regularmente matriculados (as) no PPGEC – Câmpus Curitiba.

1. DOS OBJETIVOS

Segundo o Art. 1o. da Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010 da CAPES, o Programa de Demanda Social - DS - tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. O instrumento básico do DS é a concessão de bolsas aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, definida com base nos resultados do sistema de acompanhamento e avaliação coordenado pela CAPES, para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1 Este Edital está fundamentado no Regulamento da Demanda Social (DS) da UTFPR, aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Portaria nº 52/02, de 26 de setembro de 2002 e na Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social - DS da CAPES.

2.2 A concessão da Bolsa do Programa de Demanda Social (DS) está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3 A Bolsa de Demanda Social (DS) terá o valor estipulado pela CAPES, que pode ser encontrado no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>. O valor será **depositado em conta corrente do aluno (não pode ser conta poupança, devendo ser Banco do Brasil)**, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, poderá iniciar a partir março de 2020 e, poderá ser interrompida por solicitação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil ou do aluno bolsista. A abertura da conta corrente no Banco do Brasil deverá ser providenciada pelo aluno caso não a possua, após divulgação em edital.

3. DOS REQUISITOS E DIREITOS DO BOLSISTA

Os requisitos, direitos e deveres do(a) bolsista estão de acordo com o Art. 9º da Portaria nº 76, de 14 de Abril

de 2010 da CAPES. Desta forma, tem-se as seguintes exigências para concessão de bolsa de estudos:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido nas normas do Programa;
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de Fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de Dezembro de 1990);
- IX – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo destas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição a CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DOS DEVERES DO BOLSISTA DS DO PPGEC

São deveres do Bolsista DS, sob pena de perder a bolsa:

- I. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no qual está matriculado, não podendo ter conceito abaixo de C nas disciplinas que estiver cursando e devendo cumprir carga horária mínima de 40 horas semanais com atividades ligadas ao PPGEC, obrigatoriamente nos laboratórios ou dependências do PPGEC, a ser supervisionado pelo Orientador do aluno e pelo Coordenador do Programa;
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas; e
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos ao qual o bolsista estiver vinculado.

5. DAS VAGAS DE BOLSAS DEMANDA SOCIAL DISPONÍVEIS

Este edital contempla bolsas de mestrado, conforme a vacância e disponibilidade, durante o ano de 2019. Os valores de bolsas de mestrado obedecem aos valores atribuídos aos órgãos de formação e fomento à pesquisa. A bolsa de mestrado tem duração de até 24 meses, contados a partir do ingresso do mestrando regular no PPGEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Serão aceitas inscrições de estudantes de mestrado regularmente matriculados(as) no PPGEC-CT e que foram aprovados(as) nos últimos processos de seleção (ingresso em 2019 e 2020).

6.2 Para concorrer ao processo de seleção das Bolsas de Demanda Social (DS), o candidato deverá:

1. Ser aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC, da UTFPR;
2. Atender a todos os requisitos na Portaria nº 76, de 14 de Abril de 2010 que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS) da CAPES, e as regras internas estabelecidas pela UTFPR, devendo entregar os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição (em Anexo I);

II. Planilha de seleção de bolsistas DS do PPGEC (em Anexo II – os candidatos deverão preencher a pontuação – a Banca fará a conferência);

III. Cadastro de bolsistas (em anexo – somente após resultado final);

IV. Termo de Compromisso (em anexo – somente após resultado final);

V. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

VI. Histórico Escolar da graduação;

VII. Cópia do CPF;

VIII. Cópia de Comprovante de residência (água ou luz);

IX. Cópia da publicação no Diário Oficial ou Portaria ou Declaração Institucional de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

6.3 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Cadastro de Bolsista, Termo de Compromisso e Ficha de Inscrição, anexado ao Currículo Lattes, todos devidamente preenchidos e assinados, na secretaria da

DIRPPG, bloco B, 2º andar, sala 206, Sede Ecoville, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme o período apontado no item 11. CRONOGRAMA no presente edital.

6.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Demanda Social.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar todos os documentos requisitados no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGEC constituída pela Portaria do Diretor-Geral Portaria nº 159 – 13/04/2018, tomando como referência o artigo 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de Abril de 2010, que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS), fixando os requisitos para concessão de bolsa, conforme já expresso no item 3 deste Edital.

8.2 Para seleção dos bolsistas será estabelecida uma lista classificatória com base na Planilha de seleção de bolsistas DS do PPGEC (Anexo II). Será considerado como critério de desempate seu desempenho refletido no histórico escolar do(a) candidato(a).

8.3 As bolsas disponibilizadas ao longo do ano de 2020 serão destinadas conforme a classificação obtida pelo candidato.

9. DA PERDA DA BOLSA DE DEMANDA SOCIAL (DS)

O candidato perderá o direito à Bolsa Demanda Social (DS) se não cumprir as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) ou não entregar ao final de cada mês ficha de presença devidamente assinada pelo orientador do aluno na coordenação do PPGEC.

10. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos alunos contemplados com as Bolsas Demanda Social (DS) será divulgada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, após homologação da Comissão de Bolsas do Programa, em edital próprio.

11. CRONOGRAMA

As datas do cronograma deste Edital são apresentadas abaixo, sendo facultado ao candidato interessado a interposição de recurso após as etapas de Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado. A interposição de recurso deverá ser protocolada na secretaria da DIRPPG, bloco B, 2º andar, sala 206, Sede Ecoville, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

ETAPAS	DATAS

Lançamento do Edital	05/02/2020
Inscrições	05/02/2020 a 26/02/2020
Divulgação da Homologação das Inscrições	27/02/2020
Prazo para Recurso das Homologações das Inscrições	28/02/2020
Divulgação dos horários de entrevistas no site do PPGEC-CT	01/03/2020
Seleção/Entrevistas	02/03/2020
Publicação do Resultado	03/02/2020
Prazo para Recurso	04/02/2020
Publicação do Resultado Final	05/03/2020

12. DA VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAIS

A lista de classificação dos candidatos a bolsa de Mestrado DS, resultado deste Edital, ficará válida até a data de lançamento de um novo Edital de Seleção de candidatos ao Programa de Demanda Social (DS) do Câmpus Curitiba da UTFPR.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Demanda Social (DS) da UTFPR, disponível na página da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo de Bolsa de Demanda Social (DS).

13.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

13.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, observada a legislação vigente.

13.3 O candidato ao se inscrever declara estar ciente e concordar com o constante do edital.

13.4 O presente edital será divulgado no site do PPGEC.

13.5 Fica definido o foro da Justiça Federal de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas que possam existir no presente edital.

Curitiba, 05 de Fevereiro de 2020.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba



Documento assinado eletronicamente por **KARINA QUERNE DE CARVALHO PASSIG, COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em 05/02/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLAVIO DE OLIVEIRA SCHIEFLER FILHO, DIRETOR(A)-GERAL**, em 05/02/2020, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1312375** e o código CRC **274C3181**.

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Todos os itens desta ficha são de resposta obrigatória sob pena de desclassificação do processo de seleção.

Nome Completo:

Linha de Pesquisa:

1 – Você é natural de Curitiba? () sim () não

Caso não seja, informar a cidade de onde é original e quanto tempo já está em Curitiba.

2 – Você tem que bancar os custos da sua moradia? Mora com familiares?

3 – Quais atividades acadêmicas que você participou e julga terem mérito e por quê?

4 - Atualmente, você possui vínculo empregatício? Se SIM, qual Empresa, carga horária, telefone e data de admissão? Se for contemplado com uma bolsa-auxílio qual será a sua decisão em relações ao vínculo?

--

5 – Você sabe escrever, ler e falar em inglês? Fez algum curso? Caso afirmativo, qual foi a duração do curso? Já morou ou viajou ao exterior, onde?

--

Declaro que as informações acima descritas são verdadeiras.

Curitiba, ____/____/____ Assinatura:

Anexo II - PLANILHA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DS DO PPGE

Nome: _____

1. Formação do candidato - Máximo de 2 pontos	
Disciplinas cursadas em Programas de Pós-Graduação nos últimos 3 anos, na Área de Ciências Exatas (0,25 pontos por disciplina com conceito "A" e 0,1 ponto por disciplina com conceito "B")	
Curso de Especialização <i>Latu Sensu</i> Concluído (0,5 ponto)	

Subtotal 1 (máx. 2 pontos)	
2. Produção Científica nos últimos 3 anos - Máximo 5 pontos	
Congressos:	
- Local (0,01 pontos por publicação)	
- Regional (0,02 pontos por publicação)	
- Nacional (0,03 pontos por publicação)	
- Internacional (0,04 pontos por publicação)	
Periódicos Indexados pela CAPES (quadriênio 2013-2016):	
- Qualis A1 (1,00 ponto por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis A2 (0,85 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B1 (0,75 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B2 (0,50 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B3 (0,20 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B4 (0,10 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
- Qualis B5, C ou RECC (0,05 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação)	
Livro ou capítulo em área de interesse do PPGEC (Engenharia Civil)	
- Nacional (0,10 pontos por capítulo)	
- Internacional (0,20 pontos por capítulo)	
- Nacional (0,50 pontos por livro)	
- Internacional (0,75 pontos por livro)	

Subtotal 2 (máx.: 5 pontos).....	
3. Experiência Profissional e tecnológica - Máximo 0,5 ponto	
Experiência Profissional em indústria da área: 0,10 pontos/semestre (máx.: 0,5)	
Experiência Profissional no magistério, na área: 0,20 / semestre (máx.: 0,5)	
Patente de produto ou processo: 0,5 ponto/patente;	
Software desenvolvido e registrado: 0,5 ponto/produto;	
Subtotal 3 (máx.: 0,5 ponto).....	
4. Outras Atividades Acadêmicas na Área - Máximo 1,5 pontos	
Outras Atividades Acadêmicas ou Científicas na Área (prêmios, menção honrosa, participação em projeto de pesquisa, monitoria, etc): 0,1 ponto por item (Máx.: 1,0 ponto)	
Prêmio de melhor aluno em seu curso de graduação (0,5 ponto)	
Iniciação científica (0,5 Ponto por semestre)	
Subtotal 4 (máx.: 1,5 pontos).....	
5. Perfil do Candidato - Máximo 1,0 ponto	
Origem de Formação (até 0,25 pontos)	
Fluência em Inglês (de acordo com critérios da Capes) (até 0,25 pontos)	
Dedicação ao Programa (até 0,25 pontos)	
Outros (JUSTIFICAR ABAIXO!) (até 0,25 pontos)	

Subtotal 5 (máx.: 1 ponto).....	
Total de pontos do candidato (Máx.: 10 pontos)	

Declaro que as informações acima descritas são verdadeiras.

Curitiba, ____/____/____ Assinatura: _____

Referência: Processo nº 23064.001976/2020-11

SEI nº 1312375